



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - COLÉGIO DE DIRIGENTES**

APRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÃO Nº 3 / 2023 - CODIR (11.01.18.68)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre orientações atinentes ao teletrabalho às chefias imediatas.

O **REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1003/2022, de 31/05/2022, publicada no Diário Oficial da União em 01/06/2022, pág. 34, seção 2, considerando:

- o DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022 que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - Revoga a Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89, de 13 de dezembro de 2022, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg relativos à implementação de Programa de Gestão e Desempenho - PGD, e dá outras providências;
- a PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - Autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas;
- a RESOLUÇÃO Nº 23/2022 - CONSUPER, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Gestão no âmbito do Instituto Federal Catarinense, que em seu Art. 9º, inciso "3º" traz que "Estão vedados de participar do programa de gestão na modalidade teletrabalho do IFC, os servidores: ...III - que demandam interação presencial exclusiva com a equipe para realização do serviço... VIII - com jornada de trabalho em regime de flexibilização;..." e em seu Art. 6º, inciso 2º, item 2: "O teletrabalho não poderá... reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo...";
- a implantação do PGD no IFC por meio do teste piloto iniciado em 1º de dezembro de 2022;
- a 20ª reunião extraordinária do Codir, realizada em 04/04/2023;

RECOMENDA:

Art. 1º Indeferir as solicitações de adesão ao teletrabalho de todos os servidores em exercício nos setores SISAE, RACI e Biblioteca em razão da necessidade de interação presencial nesses setores.

Parágrafo único. Casos omissos serão tratados pela chefia imediata.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º, que atualmente encontram-se em regime de teletrabalho, tenham sua autorização ao teletrabalho revogada.

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/04/2023 19:39)
LUCAS SPILLERE BARCHINSKI
REITOR

Processo Associado: 23348.005115/2022-89

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **APRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÃO**, data de

